

# Novo regulamento das Atividades Docentes no IFRS

RESOLUÇÃO Nº 067, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Rio Grande  
do Sul

# 1 - Contexto

- Previsão de revisão da Res. 082/2011;
- Atualização da legislação;
- Processo de construção na CPPD e CONSUP;



# 2 - Inovações

- Considera a diversidade do fazer docente e fazê-la representada no PIT;
- Incorpora questões relacionadas aos FIC, EaD/MOOC, PEI, Pós-graduação, participação em Grupos de Pesquisas, Comitês Editoriais, Habitats de Inovação e Empreendedorismo, entre outros;
- Estabelece atividades a serem atribuídas para quem não atinge a carga horária mínima em sala de aula;
- Permite redução de carga horária em sala de aula, com especial valorização ao desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaboração e análise do PIT via sistema.



# 3 - Do conceito de aula

- Será considerada aula a unidade de tempo dedicada ao ministério do ensino teórico, prático, de laboratório ou afim, previsto nas matrizes curriculares dos cursos ofertados pelo IFRS, regulares ou não, incluindo cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos de Extensão.
- As aulas poderão ser ministradas nas modalidades presencial e/ou a distância, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso e/ou Matriz Curricular.

# 4 - Preparação Didática e Atendimento ao Estudante

- Preparação didática: local e horário de livre escolha do docente
- Atendimento ao estudante: preferencialmente presencial (e deverá ocorrer em local e horário específico e com ampla divulgação junto ao corpo discente).

## 4 - Preparação Didática e Atendimento ao Estudante

Art. 21 A carga horária dedicada à preparação, elaboração de material didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e acompanhamento ao aluno, avaliação (preparação e correção) e participação em reuniões pedagógicas, será de uma hora para cada hora de aula prevista, respeitando-se:

I - o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 6 (seis) horas de atendimento ao aluno;

II - o mínimo de 8 (oito) horas e o máximo de 12 (doze) horas de preparação didática, para docentes em regime de tempo integral;

III - o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 8 (oito) horas de preparação didática, para os docentes em regime de tempo parcial;

IV - o mínimo de 2 (duas) horas para reuniões pedagógicas.

# IMPORTANTE:

A prioridade de distribuição da carga horária docente deve ser dada às atividades de sala de aula em todos os níveis, modalidades e formas de ensino regularmente ofertados pela instituição (Art. 7º).

## 5 - Mínimos e Máximos em sala de aula

Art. 20 A composição de carga horária de aulas deverá observar os seguintes limites:

I - mínimo de 14 (quatorze) horas semanais, para os docentes em regime de tempo integral (**equivale a 16 períodos de 50min**);

II - máximo de 16 (dezesseis) horas semanais, para os docentes em regime de tempo integral (**equivale a 19 períodos de 50min**);

III - mínimo de 10 (dez) horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial;

IV - máximo de 12 (doze) horas semanais, para os docentes em regime de tempo parcial.



Art. 22 No caso de o docente não alcançar o mínimo de carga horária de aulas ou do total do regime de trabalho, ele deverá complementar sua carga horária de atividades de ensino com uma ou mais das seguintes formas:

I - atuar em disciplinas afins ou que o docente tenha formação para tal;

II - elaborar cursos EaD massivos (MOOC);

III - ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e cursos de Extensão;

IV - disponibilizar horários de atendimento para os estudantes com necessidades educacionais específicas.

Ficará a critério das Coordenações e Direção de Ensino o acompanhamento e a distribuição das atividades supracitadas dos docentes enquadrados na situação descrita no slide anterior, garantindo-lhes a possibilidade de alcançar a carga horária mínima.

§ 2º Para fins de cômputo de carga horária mínima em sala de aula, poderá ser considerada a média entre dois semestres letivos consecutivos.

## 6 - Sobre a Co-docência

Nos casos de projetos integradores, ou quando o componente curricular tiver um ou mais professores adicionais, a carga horária total do componente curricular poderá, para efeitos de registro nos Planos Individuais de Trabalho, ser dividida de acordo com a participação dos diferentes docentes ou registrada em proporções maiores ou até na totalidade por cada um dos docentes participantes, mediante justificativa e após avaliação e aprovação por parte da coordenação de ensino, considerando o previsto no PPC do curso (natureza do componente curricular. Ex: atividades práticas, laboratoriais, integradores, etc).

## 6 - Situações em que é possível a Redução de CH em sala de aula:

- Docentes que tem substituto no campus (liberação integral);
- Docentes que se enquadrem nas situações previstas do Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/90 (servidor com deficiência, extensivo a filhos, cônjuge ou dependente com deficiência, podendo reduzir até o mínimo de 10h e máximo de 12h em sala de aula);
- Docentes em processo de capacitação ou qualificação (horário especial de estudante com redução que observe o mínimo de 8h em aulas);
- Os docentes responsáveis por programas e/ou projetos institucionais (reduz o mínimo para 10h, ou 8h quando forem dois ou mais projetos, ou for pesquisador produtividade do CNPq);

## 6 - Situações em que é possível a Redução de CH em sala de aula:

- Docentes ocupantes de cargos e funções comissionados (redução total ou parcial, limitando a 10h em sala, no caso da redução parcial);
- Docentes ocupantes de cargos de coordenação de cursos regulares (podem reduzir até um mínimo de 8h);
- Docentes que atuam como editores-chefes dos Periódicos Técnicos e/ou Científicos do FRS (podem reduzir até um mínimo de 8h);
- Docentes que ultrapassarem os números de **turmas** e de alunos previstos na organização didática (não existe essa definição na OD).

# IMPORTANTE:

- Os limites da redução prevista no caput do artigo estão especificados no Anexo da Resolução em Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula;
- Será emitida uma Instrução Normativa para regradar fluxos e procedimentos para as solicitações de redução de carga horária.
- Compete ao Reitor do IFRS a aprovação das solicitações de redução de carga horária, podendo ser delegado aos Diretores Gerais.

# IMPORTANTE:

- O PIT deverá ser submetido pelo professor à chefia imediata até a 4<sup>a</sup> semana de aula após o início do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do campus.
- O PIT deverá ser homologado pelas diretorias/coordenações de ensino, pesquisa, extensão e direção-geral.
- A instituição deverá tornar público o PIT em seu sítio oficial.

## 7 - Medidas necessárias:

- Ajustar os cronogramas dos editais de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, de modo que ao final do segundo semestre os servidores já saibam que projetos vão desenvolver no ano seguinte.
- Antecipar os pedidos de redução de carga horária à elaboração do PIT, evitando ajustes e realocações de carga horária com as aulas em curso;
  - 1º. Seleção de projetos
  - 2º. Envio dos pedidos de redução de carga horária
  - 3º. Retorno da Direção quanto aos pedidos e distribuição dos encargos pela DE;
  - 4º Elaboração e entrega dos PIT;



## CONTATO:

Lucas Coradini

[lucas.coradini@ifrs.edu.br](mailto:lucas.coradini@ifrs.edu.br)

[proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

ifrs.edu.br



IFRSOficial